



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	1722413/2019		
INTERESSADO	Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG		
ASSUNTO	Criação de Polo de Apoio Presencial em Campos do Jordão de Instituição credenciada em outro Estado da Federação		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 245/2020	CEB	Aprovado em 15/07/2020

### CONSELHO PLENO

#### 1. RELATÓRIO

##### 1.1 HISTÓRICO

O Representante Legal do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás / CETEG, Instituição sediada no estado de Goiás, solicita autorização para criação de um Polo de educação a distância no Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 10-A da Deliberação CEE 97/2010 (fls. 02).

O Polo solicitado situa-se na Travessa Doutor Francisco de Castro, 26, 2º andar, Bairro Abernésia, Campos de Jordão/SP, jurisdição da DER Pindamonhangaba. No local, o CETEG pretende oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Médio.

A Instituição localiza-se na Rua 18, 162, Quadra 33, Lote 22, Setor Central, Goiânia/GO e é mantida pelo CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ Nº 07.551.269/0001-05.

Foi credenciada pela Resolução CEE-CP-GO 54, de 17/08/2012 para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a distância.

Foi credenciada pela Resolução CEE/CEB 622, de 26/10/2017, para ministrar Curso de Educação de Jovens e Adultos – 3ª Etapa na modalidade a distância, até 31/12/2019. Após diligência da Assessoria Técnica questionando o prazo exíguo no qual a Instituição estaria autorizada a funcionar com o curso (31/12/19 – Diligência às fls. 19), a Instituição enviou a Resolução CEE/CEB 488, de 16/08/2019, do CEE de Goiás, que recredencia o CETEG na modalidade a distância para ministrar o Curso de EJA de Ensino Médio até 31/12/2024 (Resolução às fls. 35).

Constam, ainda, dos autos, registrados em pen drive, os seguintes documentos:

- Formulário de Solicitação de Polo, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica do Curso de EJA em nível de Ensino Médio
- Documentos de identificação da instituição e outros fiscais e para fiscais
- Contrato de Parceria Educacional entre o Centro de Ensino Tecnológico de Goiás/CETEG e o Centro de Ensino Tecnológico Global – EIRELI (CETEG), situado em São Paulo, bairro Cerqueira Cesar. Observe-se que os parceiros pertencem ao mesmo dono mas possuem sede e CNPJs distintos, razão pela qual existe o contrato de parceria. De acordo com o Contrato de Parceria acima, cabe ao CETEG São Paulo disponibilizar espaço físico para o Polo em São Paulo, infraestrutura básica necessária e equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade requeridos pela legislação
- Contrato de Parceria entre o Centro de Ensino Tecnológico Global – EIRELI (CETEG) e Daniel Geraldo Soares ME/Project Soluções em Tecnologia – Campos do Jordão /SP.

Organização Curricular (constante da Proposta Pedagógica anexada aos autos):

O Curso de Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio, a ser ministrado no Polo, tem carga horária de 1200 horas, distribuídas em três etapas de 400 horas cada uma.

O número de vagas é de 240 por módulo ou etapa. A organização curricular inclui: 1. Linguagens; 2. Matemática; 3. Ciências da Natureza e Ciências Humanas:

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

Parte Diversificada – Língua Espanhola, oferta obrigatória pelas unidades escolares;

Com tratamento transversal e integrado, permeando o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares, tais como: **a)** Lei nº 11.947/2009 - Educação Alimentar e Nutricional; **b)** Lei nº

10.741/2003 – Estatuto do Idoso; **c)** Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental; **d)** Lei nº 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito Brasileiro; **e)** Decreto nº 7.037/2009 – Programa Nacional de Direitos Humanos.

**Matriz Curricular**  
(De acordo com o Projeto Político Pedagógico anexado aos autos em pendrive)

	Unidade			Unidade			Unidade			Unidade			TOTAL
	Pres.I	EAD	Total.	Pres.	EAD.	Total	Pres.	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	
Lingua Port.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Arte	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
L.E.M.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
L.E.M. Esp.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Mat.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Física	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Quím.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Biol.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Historia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Geografia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Filos.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Sociol.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Total			300			300			300			300	1200

Educação Física, integrada à proposta Pedagógica da Escola, é componente obrigatório com carga horária de 20 horas, sendo prática facultativa, conforme Lei nº 10.793 de 01 de janeiro de 2003 e Resolução CEE nº 4 de julho de 2006;

Temas Transversais: Valorização do Idoso \*\*\*Educação Ambiental \*\*\*\*Educação Para o trânsito \*\*\*\*\*Educação em Direitos Humanos \*\*\*\*\*Técnicas de Estudo

O Curso será realizado em 3 (três) etapas, sendo cada uma de 400 horas. A carga horária total do Curso é de 1200 horas, sendo 840 horas para estudos a distância e 360 horas presenciais para estudos e avaliações, na proporção 70% e 30% respectivamente (conforme consta na Proposta Pedagógica).

Em 04/12/2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 503, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido. Deste Relatório, destacamos:

A visita *in loco*, ocorreu no dia 24 de janeiro de 2020, tendo a Comissão de Especialistas sido recepcionada pelo proprietário do Polo e pelos Coordenadores. A Supervisora da DER Pindamonhangaba não esteve presente por se encontrar em período de férias.

### **Estrutura Física do Polo**

O Polo está localizado na Travessa Doutor Francisco de Castro, 26, Campos do Jordão, São Paulo. Trata-se de uma sobreloja em rua comercial na região central da Cidade (fotos das instalações no pendrive anexado aos autos).

Na visita *in loco* contatou-se a existência de duas salas de aula. Uma delas com 03 mesas, que acomodam 03 alunos cada, totalizando espaço para 09 alunos na sala.

A sala também é utilizada para cursos livres, motivo pelo qual tem simulação de instalações elétricas aparentes (para a prática de alunos daqueles cursos). A lousa é composta por dois quadros brancos de tamanho pequeno afixados no armário da sala.

A outra sala de aula é composta por duas mesas com 04 computadores em cada, com capacidade para 08 alunos.

Os espaços destinados às salas de aula parecem ser insuficientes para a oferta das 240 vagas anuais solicitadas pela Instituição. Questionado sobre isso, o diretor do CETEG, Sr. Fernando Gonzaga Pinto, informou que as salas serão utilizadas para aplicação da prova presencial, o que acontece mediante uma programação prévia. E que esse planejamento é feito considerando a capacidade das duas salas, com divulgação aos alunos sobre o dia e horário em que farão a prova.

No espaço da recepção há uma mesa para estudos. Também existe uma sala para atendimento individualizado dos alunos e interessados, e dois banheiros.

No espaço da recepção existem alguns livros disponibilizados para consulta, porém no Curso que se pretende ofertar, o Ambiente Virtual de Aprendizagem traz acesso a uma Biblioteca Virtual.

O Polo, está abrigado em uma sobreloja, não tem elevador e não é acessível. Para atender ao requisito de acessibilidade, o Polo disponibiliza uma sala em **outro imóvel**, no andar térreo, denominada

pelo Polo de “sala especial”.

A “sala especial” fica a uma distância de aproximadamente 200 metros do local, situada na Rua Inácio Caetano, 477. Trata-se de um imóvel de uso compartilhado com clínica de Fisioterapia, Clínica de atendimento Psicológico e Escritório de Advocacia.

A sala com acessibilidade está localizada em um imóvel de uso compartilhado.

No interior do imóvel está localizada a sala para atendimento de alunos com mobilidade reduzida, composta por uma mesa, dois computadores, e três cadeiras.

No formulário de solicitação do Polo não há informação sobre a “sala especial” para atendimento de alunos com mobilidade reduzida, na Rua Inácio Caetano, 477. A solicitação é feita apenas para a Travessa Doutor Francisco de Castro, 26, 2º andar, sem citar que seria utilizada a “sala especial” para atender ao requisito de acessibilidade

Para o imóvel da Rua Inácio Caetano, 477, foi apresentado posteriormente, o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros CLCB nº 182846, com validade até 22/09/2021. Esse documento não está anexado ao processo, como é o caso do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros referente ao endereço do Polo, à Rua Francisco Castro”, nº 26.

O Contrato de Aluguel apresentado, também se refere apenas à Travessa Doutor Francisco de Castro, 26, 2º andar. Os especialistas nomeados solicitaram o contrato de locação firmado entre o Polo e o proprietário do imóvel em que se encontra a “sala especial” e por mensagem eletrônica de e-mail, foi informado que “o espaço é cedido para utilização da Project conforme a necessidade deles, sem custo, por tempo indeterminado”.

Considerando que não há contrato formalizado entre o Polo e o local em que se encontra a sala acessível, entendemos que seria recomendável a formalização de um documento de cessão do espaço como forma de garantia das partes, e principalmente do público/alunos que eventualmente utilizariam o local.

### **Pessoal**

Os tutores on-line do curso ficam localizados na sede da Instituição solicitante, na cidade de Goiânia. No polo existe um coordenador geral, professor e pessoal de recepção. Para as aulas presenciais, o Polo irá contratar os professores conforme o calendário de aulas, com a previsão de um encontro presencial mensal de cada disciplina. Esses professores também atenderão presencialmente os alunos para um plantão de dúvidas, e um cronograma desse atendimento será divulgado previamente aos alunos.

Ao final do módulo, o aluno fará a prova presencial no polo, que a corrigirá e enviará para a sede da Instituição solicitante em Goiás.

### **Ambiente Virtual**

O Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso está hospedado no endereço <https://novoava.cetegeducacao.com.br/>, e foram fornecidos dados para acesso dos especialistas. A tela inicial traz acesso a informações do curso, contato com a Instituição, fotos e Biblioteca Virtual. Na parte inferior da tela é feito acesso aos módulos do curso (fotos do AVA no pendrive anexado aos autos).

O link “Biblioteca Virtual” não dá acesso a uma Biblioteca específica para o curso, e sim a links de bibliotecas de uso público.

Quando o aluno acessa o primeiro módulo do curso, tem informações gerais sobre o curso, forma de contato com a tutoria, informações sobre os ícones utilizados no material didático, fóruns de notícias e de dúvidas e acesso à apostila/material didático integral do módulo.

No final da tela, o aluno seleciona a disciplina que quer estudar.

Após selecionar a disciplina, as Unidades de cada uma são apresentadas aos alunos.

Algumas unidades contam também com videoaulas:

### **Sistema de Avaliação**

Na avaliação da aprendizagem são levados em consideração os exercícios no Ambiente Virtual, exercícios na apostila/caderno de exercícios além do exame presencial final.

O exame presencial tem valor 10,0. As atividades à distância também têm valor 10,0, sendo 4,0 dos exercícios no Ambiente Virtual, e 6,0 pontos dos exercícios realizados na apostila/caderno de exercícios que é entregue pelo aluno no polo.

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando-se favorável à criação do Polo de Apoio Presencial solicitado pelo CETEG em Campos do Jordão, para ministrar o Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, na modalidade EaD.

## 1.2 APRECIÇÃO

Sobre o pedido de Polos de Apoio Presencial de EaD em São Paulo proveniente de instituição credenciada em EaD em outro Estado da Federação a Deliberação CEE 97/2010 dispõe:

*Artigo 10 A – No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (ACRÉSCIMO)*

*I – comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino; (ACRÉSCIMO)*

*II – comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial; (ACRÉSCIMO)*

*III – apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor. (ACRÉSCIMO)*

*§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo. (ACRÉSCIMO)*

*§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber. (ACRÉSCIMO)*

*§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três. (ACRÉSCIMO)*

*§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido. (ACRÉSCIMO)*

*Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação. (ACRÉSCIMO)*

*Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO)*

*Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada. (ACRÉSCIMO)*

*Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)*

*§ 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)*

*§ 2º O ato de autorização do polo será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano*

Dado que as instalações do Polo não atendem as exigências legais quanto a acessibilidade, nos parece inadequado a “solução” de uma Sala Especial a uma distância aproximada de 200 metros das instalações do Polo. Essa Sala é compartilhada com Clínica de Fisioterapia, Clínica de Atendimento Psicológico e Escritório de Advocacia.

## 2 CONCLUSÃO

**2.1** Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 97/2010, indefere-se a solicitação feita pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG, para a criação de Polo de Apoio Presencial na cidade de Campos do Jordão, sito à Travessa Doutor Francisco de Castro, 26, 2º andar, Bairro Abernêssia.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Pindamonhangaba, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

**a) Cons. Mauro de Salles Aguiar**  
Relator

## 3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

**a) Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti**  
Presidente da CEB

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

**Cons. Hubert Alquéres**  
Presidente